



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

CONTRATO Nº 225/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2015
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO
SUL** E A EMPRESA **TIM CELULAR SA**, PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Pedro Bringhamti, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.012.097 e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.977.999-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TIM CELULAR S/A**, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Avenida Giovanni Gronchi, 7143, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.206.050/0001-80, neste ato representada pelos Senhores: Sr. Luiz Carlos Alves Vieira portador de documento de identidade nº. 01529556047 DETRAN/RJ e CPF nº 777.906.857-91 e Sandro Marques Barbosa Coutinho portador da Cédula de Identidade RG: 00061341908 e inscrito no CPF: 072.582.787-4 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a inexigibilidade de Licitação 02/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula terceira do contrato originário nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II);

Considerando a necessidade imprescindível de continuar utilizando os serviços objeto deste contrato;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual encaminhada pela secretaria de administração e finanças.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário nº 169/2015 em mais 12 meses, passando sua cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1 - A vigência deste Contrato será de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses consecutivos, até o limite de sessenta meses, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante termo aditivo a ser firmado.”



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o próximo exercício, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

Órgão 03 : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade : 01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj./ativ : 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
16 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj./Ativ: 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde pública
23 3.3.90.00.00.00.00.0214 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato original e posteriores alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 30 de dezembro de 2016.

Pedro Bringhenti

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

Luiz Carlos Alves Vieira

Tim Celulares

CONTRATADA

Sandro Marques Barbosa Coutinho

Tim Celulares

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Edison Domingos Giron

CPF: 675.033.819-49

Nome: Leonardo Junior Cavallier

CPF: 061.166.409-74